



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, pessoa jurídica direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 24.672.727/0001-83, com sede administrativa na Avenida Primavera n.º. 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Valdecir Alventino da Silva**, doravante denominado de **CONTRATANTE** de acordo com a delegação de competência da Presidência deste Poder Legislativo.

LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.816.576/0001-10, sediada na Rua Rigel, n.º 369 - , Caxias do Sul - Rio Grande do Sul, CEP: 95074-340 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por EDNILCE LUISA PEREIRA inscrita no CPF sob o n.º 587.168.400-97.

Conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 32/2024, Pregão Eletrônico n.º 11/2024.

Considerando que as partes acima identificadas firmaram o contrato n.º 58/2024, resolvem, rescindir de modo consensual o Contrato em epígrafe nos termos do inciso II do Artigo 138 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar n.º 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tudo pactuado conforme a cláusulas e condições que seguem:

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de extinção Contratual Consensual tem por objeto a rescisão amigável do Contrato administrativo n.º 58/2024, cujo objeto é: **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Equipamentos e Componentes de Informática para a Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.**

1.2. O presente Termo de extinção Contratual Consensual se restringe somente ao saldo remanescente do contrato supramencionado, o qual se resulta no valor de R\$ 42.758,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais).

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A extinção contratual é acordada de forma amigável entre as partes, sendo fundamentada nos termos do inciso II do art. 138 a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 o qual dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2.2. A presente extinção também se faz necessária em virtude da Lei Complementar nº 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual dispõe:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

3. DOS EFEITOS:

3.1. A extinção contratual produzirá seus efeitos a partir da data de assinatura e publicação deste termo.

3.2. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

3.3. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. DAS PENALIDADES:

4.1. As partes acordam que não serão aplicadas penalidades em decorrência desta extinção consensual, renunciando a quaisquer direitos de indenização ou ressarcimento, exceto aqueles expressamente previstos neste termo

5. DA PUBLICAÇÃO:

5.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL** na imprensa oficial.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. As partes declaram que não possuem quaisquer outras pendências ou obrigações decorrentes do contrato extinto, salvo aquelas expressamente previstas neste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

6.2. Este termo será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ficando uma via com cada parte.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de extinção contratual consensual.

Primavera do Leste - MT, em 12 de novembro de 2024.

VALDECIR
ALVENTINO DA
SILVA:51983168149

Assinado de forma digital
por VALDECIR ALVENTINO
DA SILVA:51983168149
Dados: 2024.11.12 09:43:33
-03'00'

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Primavera do Leste - MT.
Assinatura do Representante.
Assinatura do Representante da Câmara

EDNILCE LUISA
PEREIRA:58716
840097

Assinado de forma
digital por EDNILCE
LUIZA
PEREIRA:58716840097
Dados: 2024.11.11
13:10:41 -03'00'

**LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA**
49.816.576/0001-10
EDNILCE LUISA PEREIRA
58716840097
Assinatura do Representante do Fornecedor